



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER N° 134/2017

Projeto de Lei n° 114/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: ALEXANDRE COBRA C. N. VÊNICIO - PR

Trata-se de propositura, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objetivo é instituir o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGRIS.

Inicialmente, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, uma vez que o presente projeto é de iniciativa exclusiva do Executivo.

O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei Nacional n° 12.305/2010 e suas alterações, bem como nas legislações correlatas, em especial a Resolução CONAMA 307/2005, que dispõe sobre os procedimentos de gestão de Resíduos de Construção Civil e Resolução ANVISA 306/2004, que dispõe sobre gestão de serviços de saúde, e suas alterações.

Tem como finalidade definir as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, possibilitando o controle e o correto descarte dos resíduos gerados no Município, resguardando, desta forma, a saúde pública e a qualidade ambiental desta cidade.

Constata-se que o Plano leva em consideração aspectos referentes à responsabilidade compartilhada, geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, com o objetivo à redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos produzidos no Município, como premissas a serem cumpridas antes da destinação final, tendo como principal meta esta destinação aplicada apenas para rejeitos, aproveitando ao máximo todas as utilidades e produtos que possam ser oriundos dos resíduos sólidos.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

A elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é condição para que os Municípios tenham acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.305/ 2010.

Por fim, ressalta-se que foi realizada Audiência Pública tanto pelo Executivo quanto pela Comissão de Constituição e Justiça no Plenário da Câmara Municipal para consulta e instrução da matéria.

Dessa forma, não havendo ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação da presente propositura em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

ALEXANDRE COBRA C. N. VÊNICO - PR
Relator

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS - PTB
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB
Secretário

LUÍS REMO CONTIN - PP
Membro

